



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO
DE GOIÁS

Instrução Normativa nº 195/2025

Dispõe sobre a manutenção temporária do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a exclusão de beneficiários inadimplentes do Ipasgo Saúde.

O Presidente do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições;

Considerando que os novos regulamentos dos planos de saúde do Ipasgo Saúde estão formalmente em vigor, entretanto ainda não foram amplamente divulgados aos beneficiários;

Considerando a necessidade de garantir publicidade adequada das novas regras e proporcionar um período de transição aos beneficiários do Ipasgo Saúde;

Considerando as manifestações da Gerência de Atendimento (GERAT) e da Coordenação de Conformidade Cadastral (COCAD), que ressaltam a importância da manutenção temporária do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a exclusão de beneficiários inadimplentes, a fim de resguardar a operadora contra eventuais reclamações e minimizar a evasão de clientes;

Considerando o Despacho nº 570/2025/IPASGOSAÚDE/DIREP-21583, em que a Diretoria de Relacionamento e Produtos acatou a necessidade de expedição de ato normativo para regulamentar a matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Manter, em caráter temporário, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a exclusão de beneficiários inadimplentes do Ipasgo Saúde.

Art. 2º A manutenção do prazo de 180 (cento e oitenta) dias será aplicada exclusivamente aos processos já autuados e que se encontram sobrestados, aguardando a devida publicação e ampla divulgação do regulamento aos beneficiários.

Art. 3º O prazo para exclusão de beneficiários inadimplentes passará a ser de 90 (noventa) dias, com vigência a partir do término do período de transição, que será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do regulamento dos planos de saúde do Ipasgo Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Presidente do Ipasgo Saúde



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Presidente**, em 20/03/2025, às 16:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 72132478 e o código CRC 434F9F41.

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO
LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2662.



Referência: Processo nº 202521477009472



SEI 72132478